



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 34/IEF/URFBIO NORDESTE - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0029108/2023-81

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MINERAÇÃO JOAO WOLF LTDA CPF/CNPJ: 38.564.373/0001-68

Endereço: CÓRREGO BOA VISTA Bairro: ZONA RURAL

Município: TEOFILO OTONI UF: MG CEP: 39805-899

Telefone: (37) 98851-6310 E-mail: jw@mineracaojw.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA / ANTONIO PIMENTA CPF/CNPJ: 126.683.896-15

Endereço: CÓRREGO BOA VISTA Bairro: ZONA RURAL

Município: TEOFILO OTONI UF: MG CEP: 39805-899

Telefone: (37) 98851-6310 E-mail: jw@mineracaojw.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: CÓRREGO BOA VISTA Área Total (ha): 47,80

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1497 Município/UF: TEOFILO OTONI - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168606-75A8.C4EF.796B.4AA4.A6BE.5B50.01D8.8AC1

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas	13	un
-	-	-

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas	13	un	24 K	243876	8025512
-	-	-	-	-	-

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	-	0,10

-	-	-	-
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Estacional Semidecidual	-	0,10
-	-	-	-
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	2,1941	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/08/2023

Data de solicitação de informações complementares: 13/09/2023

Data do recebimento de informações complementares: 13/09/2023

Data de emissão do parecer técnico: 13/09/2023

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,10 ha. Sendo pretendido com a intervenção para atividade de mineração.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

O requerimento da intervenção solicitado pela MINERAÇÃO JOAO WOLF LTDA se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada, que conforme lista de espécies apresentada pelo requerente, não consta espécies ameaçada de extinção.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

Após análise dos arquivos geoespaciais nos autos do processo e do CAR do imóvel, verifica-se que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

A requerente solicita o corte de 13 árvores inserida em uma área de 0,10 hectares. Não foi realizado um outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos.

C) O procedimento simplificado também será aplicado para a solicitação de corte de árvores isoladas nativas vivas que não ultrapasse o limite de 15 árvores por solicitação, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural, e que atenda os incisos I, II e IV do §3º do art. 3º do Decreto 47.749 de 2019. Esta orientação passa a valer para processos analisados a partir do dia 23 de junho de 2021.

(x) Sim () Não

Se sim, qual o valor: 13 arvores

Taxa de Expediente: Foi recolhido corretamente o valor de R\$ 629,61 referente referente ao corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; área de intervenção: 0,10 hectares, quitada no dia 28/06/2023.

Taxa Florestal : Foi recolhido o valor de R\$ 15,47(DAE 2901288316486) referente ao corte 2,1951 m³ de lenha nativa, quitada no dia 28/06/2023.

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de 13 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,10 ha, localizada na propriedade Córrego Boa Vista com rendimento de material lenhoso, de 2,1951 m³ de lenha nativa .

*Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal : Foi recolhido corretamente o valor de R\$ 66,31 (DAE 1501289885760) referente a produto e subproduto florestal 2,1951 m³ de lenha de floresta nativa, quitada no dia 04/07/2023.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

6. CONDICIONANTES

Descrição: Considerando a manifestação de Adesão ao PRA realizada no âmbito do Cadastro Ambiental Rural - CAR, apresentar comprovante de Formalização de processo Administrativo do tipo " IEF - Formalização de Adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA-MG"

Prazo: 60 dias após a emissão da autorização para intervenção ambiental

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carlos Gonçalves Miranda Júnior

MASP: 0962117-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Gonçalves Miranda Júnior, Servidor (a) Público (a)**, em 13/09/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73264240** e o código CRC **42CD3B51**.

Referência: Processo nº 2100.01.0029108/2023-81

SEI nº 73264240